

ATO DE REVOGAÇÃO

A **Câmara Municipal de Jaguaré-ES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de **revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, vem pelo presente **REVOGAR a Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto era a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista**, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

A presente decisão se fundamenta na constatação de que o formato originalmente estabelecido para a contratação **não atende integralmente aos interesses da Câmara**, considerando a necessidade de deslocamento de vereadores e servidores. Foi verificado que a descrição do item licitado pode gerar **prejuízos administrativos e operacionais**, inviabilizando o atendimento adequado das demandas institucionais.

Diante do exposto, **por razões de oportunidade e conveniência**, e visando preservar a eficiência e a economicidade na gestão pública, a **Dispensa Eletrônica nº 001/2025 está revogada**, com a previsão de realização de um **novo procedimento licitatório oportunamente**, de forma a garantir que a contratação esteja alinhada com as reais necessidades desta Casa Legislativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jagaré – ES, 21 de fevereiro de 2025.

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré - ES